



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
[uab@contato.ufsc.br](mailto:uab@contato.ufsc.br) | 48 3721 8731

## PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 036/UAB/SEAD/UFSC/2024

### PROFESSOR FORMADOR

### CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LITERATURAS AFRICANAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E AFRO-BRASILEIRA

O Coordenador da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Federal de Santa Catarina, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo para contratação de **Professores Formadores**, para a atuação como bolsistas UAB/CAPES, em disciplinas no **Curso de Especialização em Literaturas Africanas de Língua Portuguesa e Afro-brasileira**, em conformidade com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, e nos termos da Lei 11.273/06, para atender demanda do Núcleo Universidade Aberta do Brasil/UFSC, no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, em Florianópolis/SC.

#### 1 DAS ATRIBUIÇÕES

1.1 São atribuições do professor formador:

- a) Desenvolver as atividades docentes na formação de alunos mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no projeto do curso;
- b) Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- c) Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- d) Elaborar material didático para ser disponibilizado no moodle;
- e) Participar de atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino, quando houver e for convocado;
- f) Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- g) Desenvolver o sistema de avaliação de estudantes, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- h) Apresentar ao coordenador de curso, ao final da(s) disciplina(s) ofertada(s), relatório do desempenho

- dos estudantes e do desenvolvimento da(s) disciplina(s);
- i) Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do estudante;
  - j) Desenvolver, participar e colaborar com pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade à distância;
  - k) Elaborar relatórios mensais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado;
  - l) Ter disponibilidade para viajar aos Polos de Apoio Presencial, em momentos presenciais da(s) disciplina(s), caso seja previsto em calendário acadêmico do curso, ou segundo outras necessidades.

## **2 DAS UNIDADES CURRICULARES E VAGAS**

2.1 As unidades curriculares/módulos objetos deste Edital são:

2.1.1 Literaturas Africanas de Língua Portuguesa – 1 vaga – 90 h/a

2.1.2 Metodologia da EaD (Ensino e Pesquisa) – 2 vagas – 90 h/a cada vaga

2.1.3 História da Língua Portuguesa/ Políticas Linguísticas – 1 vaga – 90 h/a

2.2 Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgênero e travesti.

2.3 Os candidatos à vaga reservada deverão especificar sua opção no formulário de inscrição, bem como anexar o formulário de autodeclaração disponível em [FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO](#).

2.4 Os candidatos com deficiência deverão anexar, junto ao formulário de inscrição, laudo médico que contenha a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão e que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

2.5 Os candidatos negros, pardos, indígenas, transgêneros e travestis deverão comprovar a sua condição por meio de autodeclaração a ser anexada ao formulário de inscrição.

2.6 A autodeclaração terá validade apenas para este Processo Seletivo.

2.7 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.8 Constatada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido convocado, terá o seu contrato rescindido após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.9 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos da listagem de ampla concorrência com estrita observância à ordem classificatória.

### 3 DO NÚMERO DE BOLSAS

3.1 O número de bolsas por unidade curricular será atribuído pela carga horária ministrada (cada 15 h/a)

### 4 CRONOGRAMA DO EDITAL

DATA	EVENTO
De 19/12/2024 até às 23h59min do dia 03/01/2025	Período de inscrições, exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:susandeoliveira@yahoo.com.br">susandeoliveira@yahoo.com.br</a>
10/01/2025	Publicação das inscrições homologadas e do resultado preliminar.
10 a 15/01/2025	Prazo para encaminhamento de recurso referente às inscrições homologadas e ao resultado preliminar.
16/01/2025	Publicação do Resultado Final.

### 3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 O candidato deve:

- a) Ter experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior;
- b) Ser docente em efetivo exercício na UFSC no magistério superior;
- c) Atender à Lei nº 11.273 de 6/2/2006, à Portaria MEC nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009, à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014, à Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, que Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);
- d) Ter disponibilidade de trabalho online (por webconferências);
- e) Ter disponibilidade para participar de reuniões de capacitação, online, a serem ministrados pela UFSC em datas e horários a serem definidos pela coordenação do curso e do Núcleo UAB/SEAD;
- f) Não possuir pendência de prestação de contas referente a bolsas recebidas anteriormente pela UAB/UFSC.

3.2 A atuação do servidor da UFSC dependerá de autorização da chefia imediata considerando as atividades de ensino previstas, entre outras.

### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas conforme cronograma.

4.2 As inscrições deverão ser enviadas para o e-mail da coordenação do curso: [susandeoliveira@yahoo.com.br](mailto:susandeoliveira@yahoo.com.br) anexando os documentos citados no item 4.5.

4.3 A UFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o envio da inscrição nem por

eventuais problemas técnicos relacionados à internet e servidores de e-mails.

4.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.

4.5 Junto à inscrição, devem ser anexados os seguintes documentos:

a) Cópia digitalizada do currículo lattes.

b) Formulário de autodeclaração para os candidatos às vagas reservadas;

c) Cópia digitalizada do laudo médico que contenha a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão e que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID para os candidatos com deficiência que concorrem às vagas reservadas.

## 5 DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A Comissão Examinadora será composta por três servidores da UFSC com doutorado, nomeados por portaria do Coordenador do Núcleo UAB.

## 6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo compreenderá uma etapa: Análise de Documentos.

## 7 DA ETAPA – ANÁLISE DE DOCUMENTOS

7.1 A etapa de análise de documentos terá seu valor calculado segundo pontuação discriminada a seguir:

a) Experiência comprovada como professor no magistério de ensino superior - 1 ponto por ano ou fração, até o limite de 5 pontos;

b) Formação em nível de pós-graduação

<b>FORMAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Mestrado na área específica de Educação ou Literatura/Letras, conforme a vaga pretendida	5 pontos
Doutorado na área específica de Educação ou Literatura/Letras, conforme a vaga pretendida	10 pontos

c) Produção acadêmica na área pretendida – 1 ponto por produção no formato de artigo completo ou capítulo de livro, até o limite de 10 pontos;

- d) Atuação como ministrante/palestrante/apresentação de trabalho na área de Educação/Literaturas Africanas de Língua Portuguesa/Literatura Comparada com tema convergente à vaga pretendida, até o limite de 10 pontos;
  - e) Experiência em cursos e disciplinas na modalidade EaD, um ponto por atividade, até o limite de 5 pontos.
- 7.2 Do Resultado Preliminar – Análise de Documentos, caberá recurso administrativo à respectiva Comissão Examinadora, exclusivamente por meio de envio de e-mail para o mesmo endereço eletrônico de inscrição com as razões recursais e o assunto “RECURSO” em caixa alta (letra maiúscula).

## **8 DA CLASSIFICAÇÃO**

- 8.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 8.2 Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso);
  - b) Candidato (a) com a maior idade, considerando ano, mês e dia;
  - c) Permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado em sessão pública.

## **9 DO RESULTADO FINAL**

- 9.1 O resultado final será divulgado no endereço [Editais | Universidade Aberta do Brasil | - UFSC](#), conforme cronograma.

## **10 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

- 10.1 O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos necessários na ocasião da contratação:
- a) Cópia da carteira de identidade e do Cadastro de Pessoa Física;
  - b) Ficha Termo de Compromisso do Bolsista;
  - c) Declaração de não acúmulo de bolsa;
  - d) Termo de Disponibilidade de Horário com o aval da chefia imediata.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR**

- 11.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFSC Termo de Compromisso, constante no Formulário de Cadastramento de Bolsista da Universidade Aberta do Brasil (Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista), disponível em [Formulários | Universidade Aberta do Brasil | - UFSC](#), por meio do qual se obrigam a:
- a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo

de Compromisso, tais como: elaborar atividades, fóruns e provas;

- b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) Participar, quando convocado pela Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- e) Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- f) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- g) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos, conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

11.2 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

## **12 DA REMUNERAÇÃO**

12.1 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

12.2 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio da confirmação mensal das atividades dos bolsistas, mediante apresentação do relatório de prestação de contas das atividades desempenhadas pelo bolsista no ambiente virtual Moodle UFSC ([Página inicial | Moodle UFSC - Grupos](#)).

12.3 A quantidade de bolsas a receber estão constantes no Anexo I.

12.4 As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostas a seguir, enquanto exercer a função, conforme disposto na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024:

- a) Professor Formador: valor de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.

12.5 O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

12.6 É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

12.7 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o

bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

12.8 O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o bolsista estiver vinculado, conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução/FNDE/CD/Nº 026, de 05 de junho de 2009.

12.9 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

12.10 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da UFSC.

12.11 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa UAB/UFSC, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

12.12 O Professor Formador bolsista será o responsável pelo bloco de unidades curriculares para os quais foi selecionado, sendo sua atribuição ministrar o conteúdo, desenvolver materiais didáticos, instruir tutores e, quando necessário, prestar atendimento ao estudante no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem, incluindo avaliações da aprendizagem a distância e presenciais e orientação de TCC, atendendo as normas da organização didática da instituição.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

13.2 O Professor Formador bolsista desempenhará suas atividades junto ao Campus Reitor João David Ferreira Lima da UFSC, em Florianópolis/SC.

13.3 O período de oferta das Unidades Curriculares poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no curso.

13.4 O Processo Seletivo terá validade por 4 (quatro) anos, a partir da data da publicação de seu resultado final.

13.5 Será permitido, excepcionalmente, mediante justificativa detalhada e aprovação prévia da Coordenação da UAB/UFSC, o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração da UFSC; e o interesse do candidato convocado em atuar em outra vaga.

13.6 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a

concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do UFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

13.8 Podem candidatar-se às vagas desse Edital as pessoas que atendam aos requisitos acima estabelecidos; e não sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos integrantes da Coordenação UAB.

13.9 Os casos omissos serão decididos pela respectiva Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2024.

**Rafael Pereira Ocampo Moré**  
Coordenador UAB/UFSC